

Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Irineópolis, 09 de março de 2017.

Ofício nº 034/2017.

AO:

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Hospital Municipal Bom Jesus

IRINEÓPOLIS – SC



Prezados senhores:

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para determinar que seja procedida abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo : **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS”**.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

➤ Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus:

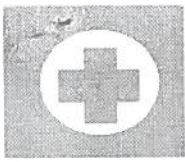
3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas.

Os pagamentos serão efetuados até o 10º da útil após a entrega e emissão do respectivo documento fiscal.

Sendo o que se apresenta para o momento, e colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


Wianey de Cássia Oliveira Godos Teles dos Santos
Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação e controle referente prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A prestação do serviço deverá ser uma vez por semana das 10:00 às 12:00 horas. Assumir perante o Conselho de Medicina o Termo de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Bom Jesus, emitir relatório do custo benefício das internações, se obriga em verificar semanalmente pacientes internados e os que realmente terão resolutividade mantendo a internação caso contrário transferi-los a uma referência, liberação de exames de alta complexidade (tomografias, ecografias e ressonâncias), assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis ao pleno exercício da medicina, visando ao ético exercício profissional dos membros do Corpo Clínico (CC) e dos demais profissionais de saúde, em benefício dos usuários dos serviços de saúde disponibilizados pelo estabelecimento/instituição.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A prestação do serviço visa em assumir o Termo de Responsabilidade do Hospital Municipal Bom Jesus. O Diretor Técnico é um médico contratado pela direção geral da instituição e por ela remunerado, para assessorá-la em assuntos técnicos. Ele é o principal responsável pelo exercício ético da Medicina no estabelecimento médico/instituição, não somente perante o Conselho como também perante a Lei.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

A Lei Nº 3.999 de 15 de dezembro de 1961 dispõe sobre o salário mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas, "Art. 15 – Os cargos ou funções de chefia de serviços médicos, somente poderão ser exercidos por médicos, devidamente habilitados na forma da Lei".

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Responsabilidade	1.159,36	13.912,32



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

			Técnica		
TOTAL					13.912,32

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação do Orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus:

- Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus - 06 - 3.3.90.00.00.00.00.0247 - Aplicações Diretas.

RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

O profissional médico vencedor do certame assumirá responsabilidade pela correta prestação de serviços em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a Secretaria ou a terceiros.

O profissional médico vencedor do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente ao mês referente aos serviços prestados.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

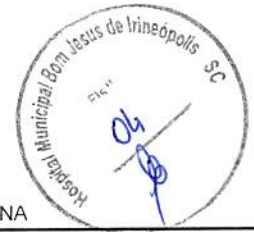


Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

O CPF do contratado constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

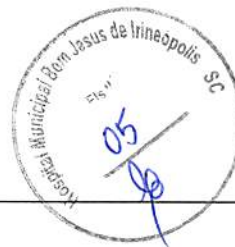
Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Hospital Municipal Bom Jesus, 06 de março de 2017.


WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 3/2017
Número Processo / Ano: 3/2017
Data do Processo: 09/03/2017
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

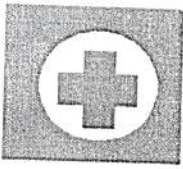
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
6	03.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.30.00.00.00	222.472,53	6.912,32
9	03.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.30.00.00.00	169.359,05	7.000,00
					Total Previsto:	13.912,32

					Total Geral:	13.912,32
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em/...../.....

Assinatura do Responsável



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



RESOLUÇÃO Nº 010/2016

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã **Márcia Maria Kerscher**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 15.10.2001,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a Equipe de Pregão Presencial do Hospital Municipal Bom Jesus, a qual passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro:

Silvana Rodrigues da Silva

Membros da Equipe de Apoio:

Cristiane Kruger


Maria Laura Binder Lima.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 010/2015 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus, 01 de maio de 2016.


MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

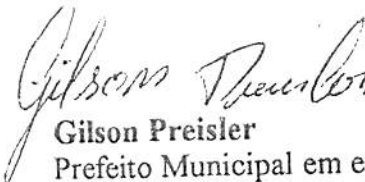
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Será de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSI
Secretario da Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE HMBJ

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Processo Adm. nº: 3/2017 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ O 10º DIA ÚTIL DE CADA MÊS. / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: Hospital Municipal Bom Jesus - Rua Paraná, 168
Urgência: SIM
Vigência: 01 ANO
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	03.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Fonte de Recurso : 247 - Transferencia do Municipio para Hospital	3.3.90.36.30.00.00.00	6.912,32
	03.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Fonte de Recurso : 3454 - Transferencias do Mac - AIH e Ambulatorial	3.3.90.36.30.00.00.00	7.000,00
Total previsto:				13.912,32

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1.159,3600	13.912,32
Total Geral ----->				1.159,3600	13.912,32

Irineópolis, 9 de Março de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC




Irineópolis, 9 de Março de 2017.

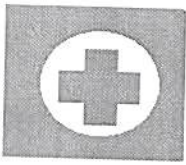
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PRESIDENTE HMBJ, WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 3/2017, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 9 de Março de 2017.


WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

1. PREAMBULO

1.1. O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Resolução nº 010/2016, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017, na Modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 03/2015 do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Hospital Municipal Bom Jesus, situado na Rua Paraná, 168 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 04 de abril de 2017**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS”**, conforme Resolução do CFM nº2.007/2013.

3 – DA VIGÊNCIA

A contratação dos serviços do objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, e nas condições previstas neste edital.

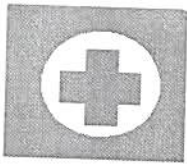
4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

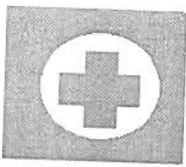
5.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “01” deverá conter as seguinte documentações:

PESSOAS FÍSICAS

- A) Cópia do CPF e RG;
- B) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação;
- C) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação;
- D) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação;
- E) Prova de inscrição junto à órgão pertinente ao objeto licitado;
- F) Comprovação da Titulação/Formação do proponente, na área de Medicina.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

G) Apresentação de *curriculum vitae* do proponente, onde conste declaração de disponibilidade para a realização dos serviços e ausência de incompatibilidades e indicação de eventuais impedimentos para o exercício da advocacia, firmada sob as penas da lei, conforme modelo do Anexo III;

H) Atestado de desempenho anterior, pelo período mínimo de 02(dois) anos, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa ou de um dos sócios ou de consultor vinculado à empresa licitante que comprove a execução de serviços de características semelhantes;

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

J) Comprovação de situação regular junto a Receita Federal;

L) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

6.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para autenticação pela Comissão mediante exibição do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e serão recebidos pela Comissão, que, se julgar necessário verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.3. A ausência de qualquer documento ou apresentação em desacordo com o solicitado implicará na inabilitação do licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para a apresentação de documento(s) faltante(s).

6.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou em fotocópia.

6.5. As certidões expedidas pelos órgãos competentes via processamento eletrônico (*internet* ou outros meios) poderão ser confirmadas suas veracidades também por meio eletrônico, junto ao órgão expedidor, pela Comissão de Licitação.

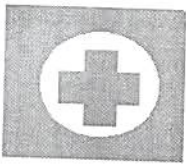
7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço Envelope "02" devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entre linhas nos campos que envolverem valores e conter o preço mensal do serviço, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados.

8 – DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo admitido para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 1.159,36 (Um mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais, no total de R\$ 13.912,32 (Treze mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos) para 01 ano.

9 – PROCEDIMENTO



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

9.1. No dia 04 de abril de 2017, às 9:00 horas, serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item V deste edital.

9.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (anexo IV), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura dos envelopes. “02” – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4. Não havendo a desistência na interposição de recursos sobre a habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local para a abertura dos envelopes “02” – PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.5. Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados os envelopes “B”- PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se ao da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

9.6 Na abertura dos envelopes “02” PROPOSTA DE PREÇOS, a Comissão de licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos no item 6 e seus subitens deste edital, promovendo-se desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será feito pela Comissão Permanente de Licitação, sendo considerado como vencedor aquele que oferecer o Menor Preço Global de acordo com o parágrafo 1º, inciso I, do Art. 45 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, será utilizado como critério de desempate o sorteio, com a convocação dos licitantes.

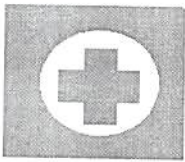
11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil mês subsequente ao da execução dos serviços mediante apresentação de nota fiscal.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O vencedor da licitação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do procedimento, para comparecer na sede da Prefeitura a fim de assinar o instrumento contratual.

12.2 O Hospital Municipal Bom Jesus, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 No caso de não cumprimento do objeto contratual será aplicável ao Contratado multa moratória no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14 – DOS RECURSOS

A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará os termos da legislação vigente, especialmente o que dispõe o art. 109 da Lei de Licitações.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus - Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00 3454 (9) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus – Aplicações Diretas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

21.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

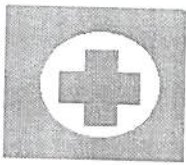
21.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

21.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

21.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente à Rua Paraná, nº 200, nesta cidade, ou ligar para o fone (0**47) 3625-1122, falar com o Departamento de Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

21.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

21.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Modelo de Declaração;

Anexo II – Comprovação De Retirada De Edital;

Anexo III – Modelo de Curriculum Vitae e outros;

Anexo IV – Termo de Renúncia;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Aprovo o Edital.

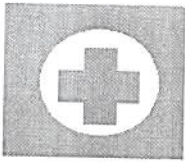
Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - DOM, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO, NO JORNAL A NOTÍCIA, NO JORNAL DIÁRIO DO PLANALTO** e, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município, www.irineopolis.sc.gov.br.

Hospital Municipal Bom Jesus, 09 de março de 2017.


WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA G. T. DOS SANTOS

Presidente HMBJ



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

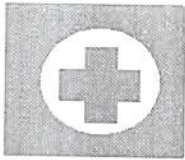
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado pelo **Hospital Municipal Bom Jesus**, Através do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Proponente)



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

ANEXO II

DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

COMPROVAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

PROPONENTE

CPF:

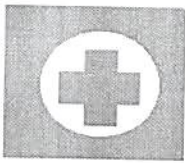
ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

DATA DE RETIRADA:

ASSINATURA:



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE e OUTROS

Nome completo: _____

Identificação: _____

Experiência profissional (anos e meses): _____

Formação acadêmica: _____

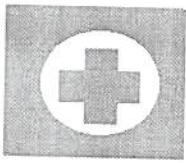
Pós-graduação : _____

Autônomo/Empresa	Período	Descrição dos principais trabalhos desenvolvidos

Declaro sob as penas da lei que as informações acima prestadas são verdadeiras e autorizo a inclusão do meu nome na equipe proposta pela sociedade _____, estando disponível para atuar na prestação dos serviços objeto da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2017**

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do profissional



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ANEXO IV

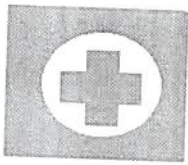
À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

O(a) proponente abaixo assinado(a), participante do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado pelo Hospital Municipal Bom Jesus, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Irineópolis, em de de 2017.

Assinatura do proponente



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis e a empresa

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, nº 168, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Wianey de Cássia Oliveira G. T. dos Santos, brasileira, casada, no exercício do cargo de Presidente do HMBJ, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, e a empresa estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 07/2015, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

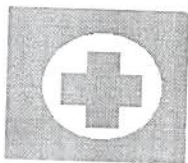
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a contratada pelos serviços efetivamente prestados, a importância de.....mensais, a ser paga até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

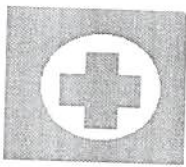
- Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus - Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O contratado, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- O contratado se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
- O Contratado deverá disponibilizar um contato telefônico, de preferência celular, 24 horas para consultas e contato;
- O Contratado deverá disponibilizar, em tempo permanente, um canal da rede mundial de computadores;
- O Contratado deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas;
- O Contratado prestará seus serviços, conforme solicitado pelo Hospital Municipal Bom Jesus.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Hospital Municipal Bom Jesus por seus responsáveis fornecerá, informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

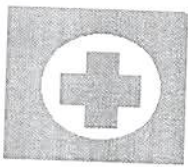
Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, assegurado o direito à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1.º O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à resolução.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

§ 3.º O presente contrato rescinde todos os demais ajustes anteriores celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Os recursos processuais cabíveis contra os atos de aplicação de penalidades e rescisão contratual pelo CONTRATANTE são aqueles estabelecidos na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A contratação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

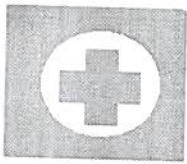
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ____ de _____ de 2017.

Hospital Municipal Bom Jesus
Wianey de Cássia O. G. T. dos Santos

Contratante

Contratada



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

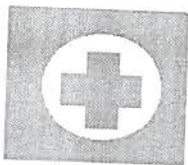
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade Tomada de Preços n.º

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Ilma Sra. Silvana Rodrigues da Silva
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Irineópolis – SC

Ref.: Processo Licitatório nº 03/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2017

Submetido a apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço global, destinado à contratação de profissional médico para **“ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS”**.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Ainda, deverão ser providenciadas as publicações dos avisos contendo o resumo do edital, com antecedência, por no mínimo 01 (uma) vez, em todos os meios de comunicação conforme determina a legislação pertinente (art. 21 da Lei 8.666/93 – mídia impressa e eletrônica: diários, jornais, internet, etc.)

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, 15 dias entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso III, do Parágrafo 2º c/c Parágrafo 3º, ambos do artigo 21, da Lei 8.666/93,

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, S.M.J.

Irineópolis, 09 de março de 2017.


Ana Maria Onevetch
OAB 58083 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 3/2017

Licitação: 1/2017 - TP

Data do Processo: 09/03/2017

1	DOM/SC	13/03/2017	Edital/Justificativa
2	DOE/SC	13/03/2017	Edital/Justificativa
3	MURAL	13/03/2017	Edital/Justificativa
4	INTERNET	13/03/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77

RUA PARANÁ, 168

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2017 - TP

Processo Administrativo: 3/2017

Processo de Licitação: 3/2017

Data do Processo: 09/03/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3080, de 13/10/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/04/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANÁ, 168, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2017-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Irineópolis, 9 de Março de 2017.

CRISTIANE KRUGER

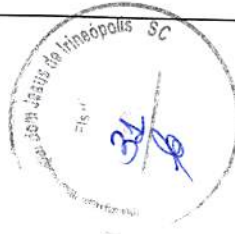
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77

RUA PARANÁ, 168

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2017 - TP

Processo Administrativo: 3/2017

Processo de Licitação: 3/2017

Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 09:00 horas do dia 04/04/2017 até às 09:00 horas do dia 04/04/2017 no protocolo desta instituição. no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 09/03/17, até às 14:00 horas do dia 09/06/17.

Irineópolis, 9 de Março de 2017.

CRISTIANE KRUGER
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 700/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 468/2017
Data da Compra: 08/03/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 859)

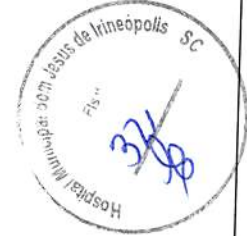
Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Cidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.



Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - HMBJ - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO. PUBLICAÇÃO DIA 13 DE MARÇO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		184,85	184,85
					Total Geral:	184,85
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	184,85

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 8 de Março de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Irineópolis

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de abril de 2017 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de profissional médico para assumir a responsabilidade técnica do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

WANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ
Irineópolis, 09 de março de 2017.

184,85



Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: **24/03/2017 às 09:00 horas.**
Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de insumos para Diabéticos Insulino Dependentes, conforme convênio nº 2016TR001622, que entre si celebraram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura de Içara – Processo nº SDR21 3431/2016.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br
Içara – SC, 09 de Março de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar Pregoira

Cod. Mat.: 436124

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/PMI/2017

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/PMI/2017

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Paulo Rizzieri, nº 489, Bairro Centro, Içara/SC, com área de 143,00m² para funcionamento do Conselho Tutelar de Içara.

CONTRATADA: ALFREDO CASTANHETTI

VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Até 03/03/2018

Içara-SC, 03 de março de 2017.

Muriáldo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 436137

Iporã do Oeste

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que pelo presente Termo de Retificação de Edital do Processo Licitatório nº 033/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2017, Sistema de Registro de Preço, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face das modificações extremamente necessárias, por motivos de recursos de impugnação contra o ato convocatório, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL: EXCLUI-SE:** Onde se lê: 6.4. Declaração do fabricante de pneus das marcas cotadas, afirmando que os mesmos são homologados por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando inclusive a razão social da montadora (na língua portuguesa); **ALTERASSE:** Onde se lê: 6.5. Declaração do fabricante de pneus que possua no Brasil corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia (na língua portuguesa); Leia-se: 6.5. Declaração do fornecedor/licitante que possua no Brasil corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia (na língua portuguesa);

ALTERASSE: Onde se lê: 6.6. Apresentar Certificado do IBAMA do fabricante dos pneus cotados; Leia-se: 6.6. Apresentar Certificado do IBAMA do fornecedor/licitante dos pneus cotados. Sendo assim, as demais cláusulas do Edital de Processo Licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial nº 011/2017 – SRP, permanecem ratificadas. Iporã do Oeste – SC, 10 de março de 2017. LUCIO MALLMANN – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 436211

Irineópolis

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Sra. Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, Presidente do Hospital, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 01/2016, e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 DECLAROU a Inexigibilidade de licitação, para a contratação de MÁRCIO NEIVA PINHEIRO, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de credenciar pessoas físicas para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e

acompanhamento nas interações de pacientes do SUS, com valor de vencimento a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de Credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 680/99 e 1994/09. Ainda é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 09 de março de 2017.

CRISTIANE KRUGER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cod. Mat.: 436148

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de abril de 2017 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços, com critério de adjudicação **Menor Preço Global** de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação do profissional médico para assumir a responsabilidade técnica do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

Presidente HMBJ

Irineópolis, 09 de março de 2017.

Cod. Mat.: 436154

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Aviso-Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 003/2017/FMS

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas: Adjudicatária: A.G. KIENEN & CIA LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSP., PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA e DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor Total: R\$ 3.341.442,45

Alexandre Schmit Balbino

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 436376

Itapiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 046/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 046/2017

Contratante: Município de Itapiranga

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da retroscavadeira Caterpillar 416 E, a disposição da Secretaria de Transportes do Município de Itapiranga.

Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Contratada: Paraná Equipamentos S.A.

Valor: R\$ 4.741,20

Itapiranga - SC, 10 de março de 2017

Jorge Welter – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 436392

Joinville

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 255/2016**, destinado à **contratação de empresa para o serviço de execução de instalações preventivas de incêndio do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville - Arena Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, qual seja: **CRC Engenharia Ltda – R\$ 1.346.842,77**. Joinville, 08 de março de 2017.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 435720

Lages

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitações e Contratos

Modalidade: Tomada de Preços 01/2017 - SEMASA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Coleta e Análise em Captação Superficial, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Redes de Distribuição.

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 03/04/2017 às 13:30

Valor Estimado: R\$ 36.784,20 (Trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Modalidade: Tomada de Preços 02/2017 - PML

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reforma dos CEIMS Irma Dulce, Nossa Senhora dos Prazeres e Emilia Furtado Ramos, e para remoção e execução do muro em alvenaria de 28,00x2,50m de altura no CEIM **Noé José dos Santos**.

Tipo: Menor Preço por Lote

Abertura: 04/04/2017 às 13:30

Valor Estimado: R\$ 155.426,45 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Os Editais serão disponibilizados no site www.lages.sc.gov.br sem ônus e os Memoriais descritivos e Planilhas Orçamentárias da TP 02/17 PML, acompanhados em CD ao custo de R\$10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 13 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 436224

Lauro Müller

EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE: Nº. 35/2017

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação



Ir para conteúdo ¹ Ir para menu ² Ir para busca ³ Ir para rodapé ⁴ Acessibilidade ⁵ Alto contraste ⁶



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Sexta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 2C
| 20C

Sábado
Parcialmente
Nublado

| 1C
↑ 20C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Tomada de Preços N.º 01/2017

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 04 / ABR / 2017

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS", conforme Resolução do CFM nº2.007/2013.

Entidade: Hospital Municipal Bom Jesus

EDITAL E AVISOS

04/04/2017 - Edital 03-2017 [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

04/04/2017, situação alterada para Em andamento

10/03/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de abril de 2017 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de profissional médico para assumir a responsabilidade técnica do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

Irineópolis, 09 de março de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.
DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Sra. Wianey de Cassia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, Presidente do Hospital, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 01/2016, e do Processo de Inexibilidade de Licitação nº 02/2017 DECLAROU a Inexibilidade de Licitação, para a contratação de MÃRCIO NEIVA PINHEIRO, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de credenciar pessoas físicas para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS, com valor de vencimento a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento, mas mencionado.

O sistema de Credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisficam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejuízos nº 680/99 e 1994/09.

Ainda é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2016, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

1. PREAMBULO

1.1. O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Resolução nº 010/2016, comunica aos interessados dos que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017, na Modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 03/2017 do tipo Menor Preço, com adjudicação Global, sendo regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. 1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Hospital Municipal Bom Jesus, situado na Rua Paraná, 168 - Irineópolis - SC, CEP 89440-000, até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2017, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS", conforme Resolução do CFM nº 2.007/2013.

3 - DA VIGÊNCIA

A contratação dos serviços do objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como limites orçamentários.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 atualizada, e nas condições previstas neste edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação e de nº. 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, consoante da face de cada qual os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: (RAZÃO SOCIAL)

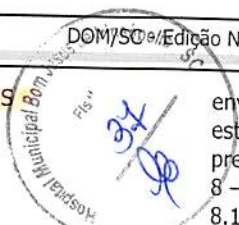
HOSPITAL BOM JESUS



de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representado por escrito ou impugnação.

Irineópolis, 09 de março de 2017.
CRISTIANE KRUGER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente: (RAZÃO SOCIAL)



envolverem valores e conter o preço mensal do serviço, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados.

8 – DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo admitido para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 1.159,36 (Um mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais, no total de R\$ 13.912,32 (Treze mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos) para 01 ano.

9 – PROCEDIMENTO

9.1. No dia 04 de abril de 2017, às 9:00 horas, serão abertos os envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item V deste edital.

9.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (anexo IV), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura dos envelopes. "02" – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4. Não havendo a desistência na interposição de recursos sobre a habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local para a abertura dos envelopes "02" – PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.5. Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

9.6 Na abertura dos envelopes "02" PROPOSTA DE PREÇOS, a Comissão de licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos no item 6 e seus subitens deste edital, promovendo-se desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será feito pela Comissão Permanente de Licitação, sendo considerado como vencedor aquele que oferecer o Menor Preço Global de acordo com o parágrafo 1º, inciso I, do Art. 45 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, será utilizado como critério de desempate o sorteio, com a convocação dos licitantes.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil mês subsequente ao da execução dos serviços mediante apresentação de nota fiscal.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O vencedor da licitação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do procedimento, para comparecer na sede da Prefeitura a fim de assinar o instrumento contratual.

12.2 O Hospital Municipal Bom Jesus, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 No caso de não cumprimento do objeto contratual será aplicável ao Contratado multa moratória no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

5.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "01" deverá conter as seguinte documentações:

PESSOAS FÍSICAS

- A) Cópia do CPF e RG;
- B) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação;
- C) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação;
- D) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação;

E) Prova de inscrição junto à órgão pertinente ao objeto licitado;

F) Comprovação da Titulação/Formação do proponente, na área de Medicina.

G) Apresentação de curriculum vitae do proponente, onde conste declaração de disponibilidade para a realização dos serviços e ausência de incompatibilidades e indicação de eventuais impedimentos para o exercício da advocacia, firmada sob as penas da lei, conforme modelo do Anexo III;

H) Atestado de desempenho anterior, pelo período mínimo de 02(dois) anos, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa ou de um dos sócios ou de consultor vinculado à empresa licitante que comprove a execução de serviços de características semelhantes;

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

J) Comprovação de situação regular junto a Receita Federal;

L) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

6.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para autenticação pela Comissão mediante exibição do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e serão recebidos pela Comissão, que, se julgar necessário verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.3. A ausência de qualquer documento ou apresentação em desacordo com o solicitado implicará na inabilitação do licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para a apresentação de documento(s) faltante(s).

6.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou em fotocópia.

6.5. As certidões expedidas pelos órgãos competentes via processamento eletrônico (internet ou outros meios) poderão ser confirmadas suas veracidades também por meio eletrônico, junto ao órgão expedidor, pela Comissão de Licitação.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço Envelope "02" devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entre linhas nos campos que

que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14 – DOS RECURSOS

A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará os termos da legislação vigente, especialmente o que dispõe o art. 109 da Lei de Licitações.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00 0247 (6) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus - Aplicações Diretas;

Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00 3454 (9) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus – Aplicações Diretas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

21.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

21.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

21.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

21.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente à Rua Paraná, nº 200, nesta cidade, ou ligar para o fone (0**47) 3625-1122, falar com o Departamento de Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

21.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

21.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Modelo de Declaração;

Anexo II – Comprovação De Retirada De Edital;

Anexo III – Modelo de Curriculum Vitae e outros;

Anexo IV – Termo de Renúncia;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO JORNAL A NOTÍCIA, NO JORNAL DIÁRIO DO PLANALTO e, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município, www.irineopolis.sc.gov.br.

Hospital Municipal Bom Jesus, 09 de março de 2017.

WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA G. T. DOS SANTOS

Presidente HMBJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado pelo Hospital Municipal Bom Jesus, Através do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2017.

(Assinatura do Proponente)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

ANEXO II

DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

COMPROVAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

PROPONENTE	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
DATA DE RETIRADA:	

ASSINATURA:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE e OUTROS

Nome completo: _____

Identificação: _____

Experiência profissional (anos e meses): _____

Formação acadêmica: _____

Pós-graduação : _____

Autônomo/Empresa	Período	Descrição dos principais trabalhos desenvolvidos

Declaro sob as penas da lei que as informações acima prestadas são verdadeiras e autorizo a inclusão do meu nome na equipe proposta pela sociedade _____, estando disponível para atuar na prestação dos serviços objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2017

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do profissional

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ANEXO IV



À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

O(a) proponente abaixo assinado(a), participante do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado pelo Hospital Municipal Bom Jesus, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Irineópolis, em de de 2017.

Assinatura do proponente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis e a empresa _____.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, nº 168, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Wianey de Cássia Oliveira G. T. dos Santos, brasileira, casada, no exercício do cargo de Presidente do HMBJ, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, CNPJ _____, pelo seu representante, Sr. _____, sob nº de CPF _____ e RG _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 07/2015, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a contratada pelos serviços efetivamente prestados, a importância de mensais, a ser paga até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00 0247 (6) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus - Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00 3454 (9) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O contratado, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- O contratado se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
- O Contratado deverá disponibilizar um contato telefônico, de preferência celular, 24 horas para consultas e contato;
- O Contratado deverá disponibilizar, em tempo permanente, um canal da rede mundial de computadores;
- O Contratado deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas;
- O Contratado prestará seus serviços, conforme solicitado pelo Hospital Municipal Bom Jesus.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Hospital Municipal Bom Jesus por seus responsáveis fornecerá,

informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, assegurado o direito à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1.º O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à resolução.

§ 3.º O presente contrato rescinde todos os demais ajustes anteriores celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Os recursos processuais cabíveis contra os atos de aplicação de penalidades e rescisão contratual pelo CONTRATANTE são aqueles estabelecidos na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A contratação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se

cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ____ de _____ de 2017.

Hospital Municipal Bom Jesus	
Wianey de Cássia O. G. T. dos Santos	
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Tomada de Preços n.º

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2017 - TP

Processo Administrativo: 3/2017
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Abril de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3080, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2017, Licitação nº 1/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Tomada de Preços nº 01/20117, do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, a Sra. Silvana Rodrigues da Silva - Pregoeira, Cristiane Kruger, Cleci Moreira - Membros da Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 010/2016, aonde o Dr. ALBERTO AURÉLIO POSENATTO enviou os documentos pelo correio. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelo participante ALBERTO AURÉLIO POSENATTO, e foi constatado que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo a mesma considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto aos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Participante: 6673 - ALBERTO AURELIO POSENATTO

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	12,00		0,0000	1.159,36	13.912,32

Total do Participante -----> 13.912,32

Total Geral -----> 13.912,32

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Irineópolis, 4 de Abril de 2017

COMISSÃO:

CRISTIANE KRUGER

SILVANA RODRIGUES DA SILVA

MARIA LAURA BINDER LIMA

 - Presidente da Comissão de Licitação

 MEMBRO

..... - MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2017 - TP**

Processo Administrativo: 3/2017
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 1/2017 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Ao(s) 4 de Abril de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3080, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 3/2017, Licitação nº 1/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Tomada de Preços nº 01/20117, do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, a Sra. Silvana Rodrigues da Silva - Pregoeira, Cristiane Kruger, Cleci Moreira - Membros da Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 010/2016, aonde o Dr. ALBERTO AURÉLIO POSENATTO enviou os documentos pelo correio. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelo participante ALBERTO AURÉLIO POSENATTO, e foi constatado que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo a mesma considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto aos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 4 de Abril de 2017

COMISSÃO:

CRISTIANE KRUGER

- - Presidente da Comissão de Licitação

SILVANA RODRIGUES DA SILVA

- - MEMBRO

MARIA LAURA BINDER LIMA

- - MEMBRO

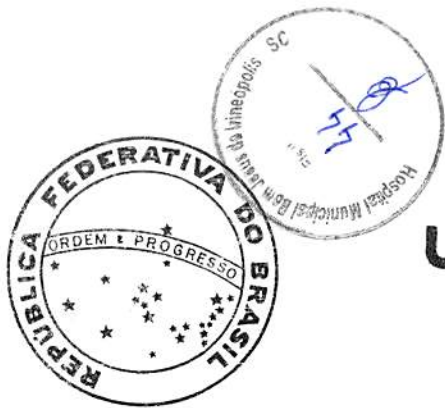


ESTADO DE SANTA CATARINA



HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ALBERTO AURÉLIO POSENATTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª. V I A

Universidade de Caxias do Sul

Constituída pelo Decreto nº. 60.200 de 10 de fevereiro de 1967

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação de Medicina, em 18 de dezembro de 1987, confere o título de

MÉDICO

a *Alberto Aurelio Posenatto*

brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, nascido a 26 de fevereiro de 1965, Cédula de Identidade nº. 502 594 037 9 SSP - RS

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caxias do Sul, 22 de abril de 1992.

Liane Beatriz Moretto Ribeiro
Liane Beatriz Moretto Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação

Alberto A. Posenatto
Diplomado

Ruy Pauletti
Ruy Pauletti
Reitor

Confere com o Original.
Em: 04 / 04 / 87
Ass.: *[Signature]*

REGISTRO GERAL 3.770.341 DATA DE EXPEDIÇÃO 29.03.1995

NOME ALBERTO AURELIO POSENATTO

FILIAÇÃO Algacir Aurelio Posenatto
Lourdes Antenia Alves Posenatto

NATURALIDADE CAXIAS DO SUL/RS DATA DE NASCIMENTO 26.02.1965

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 69684=L.A.85/Fls 38
Cart. de Caxias do Sul/RS.

CPF 442.988.200-25

WALDIR CESAR PAULHA
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SANTA CATARINA 23/R
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POSICIONAMENTO



Alberto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Confere com o Original.
Em: 04/10/2004
Ass.: *[Signature]*

Area: _____
Ew: _____
11/11/11
Quigley
Courses cont'd

A Associação Médica Brasileira
e a
Sociedade Brasileira de Cardiologia

Conferem ao

Dr. **Alberto Aurélio Josénetto**
o Diploma de Especialista em
CARDIOLOGIA



São Paulo, 01 de abril de 1993

Rio de Janeiro, 01 de abril de 1993

Presidente da AMB

Presidente da SBC

Secretário da AMB

Secretário da SBC

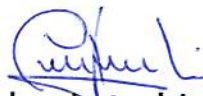
Ass.: _____
Em: _____
Original. *04* / *04* / *04*
Confere com o



DECLARAÇÃO

A **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL REGIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA** de União da Vitória, CNPJ. N. 60.975.737.0062-73 - Declara para os devidos fins que o profissional médico Dr. Alberto Aurélio Posenatto CRM/PR n. 16.368, desempenha suas funções na Entidade como **DIRETOR TÉCNICO** e executa atividades médicas à pacientes de urgência e emergência, internamentos nas especialidades de **CARDIOLOGIA** e **MEDICINA INTENSIVA**.

União da Vitória/PR 01 de abril de 2017



Claudemir Andrichi
Diretor Administrativo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017



ANEXO III

CURRICULUM VITAE

NOME: ALBERTO A. POSENATTO

Identificação: _____

Experiência profissional 29 anos e 04 meses.

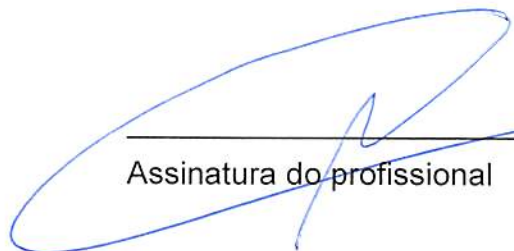
Formação acadêmica: GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Pós-graduação: EM CARDIOLOGIA E MEDICINA INTENSIVA

Descrição dos principais trabalhos desenvolvidos: EX CHEFE DA UNIDADE TERAPIA INTENSIVA HOSP SÃO JESUS - CARDIOLOGISTA MUNICÍPIO PORTO UNIÃO (CONCURSADO) - DIRECTOR TÉCNICO SÃO CARMELO

Declaro sob as penas da lei que as informações acima prestadas são verdadeiras e autorizo a inclusão do meu nome na equipe proposta pela sociedade UNOY SÃO JESUS, estando disponível para atuar na prestação dos serviços objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017.

UNIÃO VITÓRIA, em 01 de ABRIL de 2017.


Assinatura do profissional

Dr. Alberto Aurélio Posenatto
CRM/PR 16368 CRM/SC 6824
CPF 442.988.200-25

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ANEXO IV



À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis-SC

TERMO DE RENÚNCIA

O(a) proponente abaixo assinado(a), participante do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado pelo Hospital Municipal Bom Jesus, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

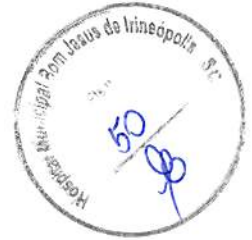
Irineópolis, em ⁰³ de ^{ABRIL} de 2017.

Assinatura do proponente

Dr. Alberto Aurélio Posenatto
CRM/PR 16368 CRM/SC 6824
CPF 442.866.200-25



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALBERTO AURELIO POSENATTO**
CNPJ/CPF: **442.988.200-25**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: **170140026643244**
Data de emissão: 27/03/2017 14:16:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 26/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO AURELIO POSENATTO

CPF: 442.988.200-25

Certidão nº: 126534135/2017

Expedição: 27/03/2017, às 14:19:56

Validade: 22/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO AURELIO POSENATTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **442.988.200-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF:000.760.074 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02

ALBERTO AURELIO POSENATTO
 AV. GETULIO VARGAS 00014-AP4
 CENTRO
 84600-000 UNIAO DA VITORIA - PR

Numero do Cliente: 220458345000015 Período de: 18/05/2015 a 17/06/2015
 Contrato Agrupador: 811.734.757-0 Telefone Agrupador: 42 3523 4195
 Contrato Agrupado: 811.734.757-0 Telefone Agrupado: 42 3523 4195
 CPF/CNPJ: 442.988.200-25 Data de emissão: 22/06/2015

Oi S.A
 CNPJ 76.535.764/0321-85 I.E. 90.206.136-34
 Travessa Teixeira de Freitas, 75 - PARTE - Mercês CEP:80410-040 - Curitiba - PR
 Via Única CFOP:05307
 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS

	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	0,00	133,14	0,00
Alíquota	0%	29%	0%
Valor	0,00	38,61	0,00

RESERVADO AO FISCO
 5DC0.934E.3E8F.C231.5CE3.E4BC.F71E.1E89

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Dia/Qtde	Alíquota	Valor
1	CREDITO POR INTERRUPO DO SERV ADSL		160800	29% ICMS	1,74
2	ASSINATURA BASICA RESIDENCIAL		26	29% ICMS	37,02
3	ASSINATURA BASICA RESIDENCIAL		5	29% ICMS	7,47
4	ASSINATURA OI VELOX RES 1M		30	29% ICMS	67,34
Total SERVICOS MENSAIS					130,09

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
5	CHAM. LOCAIS OI	16/06/2015	MIN. 0000000004,3		0,00
Total SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL					0,00

SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
6	CHAM. LOCAIS OI	16/06/2015	MIN. 0000000018,0		0,00
Total SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO					0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
7	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	17/05/2015	MIN. 0000000022,3	0%	0,00
8	FRANQUIA EM MINUTOS	17/05/2015	MIN. 0000000200,0	0%	0,00
9	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	16/06/2015	MIN. 0000000000,0	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Quantidade/Méd. Minutos	Alíquota	Valor
10	CHAMADAS HORARIO NORMAL QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	16/06/2015	00000006/000000,4		0,00
11	CHAMADAS HORARIO REDUZIDO QUANTIDADE	16/06/2015	00000009		0,00
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

INTERURBANOS

Seqüência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
12	18/05/2015	20:55:52	00:03:02	RS:CAXIAS DO SUL	NOR	5432222112	29% ICMS	1,41
Total INTERURBANOS								1,41

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Seqüência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
13	21/05/2015	09:24:38	00:00:52	PR-PONTA GROSSA	VC1	4299758160	29% ICMS	0,36
14	21/05/2015	09:51:38	00:00:45	PR-PONTA GROSSA	VC1	4299758160	29% ICMS	0,32
15	22/05/2015	10:40:59	00:00:59	PR-PONTA GROSSA	VC1	4299758160	29% ICMS	0,40
16	22/05/2015	11:05:10	00:00:49	PR-PONTA GROSSA	VC1	4299758160	29% ICMS	0,36
17	22/05/2015	12:18:17	00:00:27	PR-PONTA GROSSA	VC1	4299758160	29% ICMS	0,20
Total CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL								1,64

Total Nota Fiscal OI

133,14

Confere com o Original.

Em: 04/06/15
 Ass.:

ID: 403530 / PR.FTD15.D201807.G001.CFIC.S002.M0DE.1.3F.LT_306.AFP



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM n.º 1286/89, certifica que registrou no livro n.º 023 às folhas 09201 sob o n.º 09201 a qualificação do médico

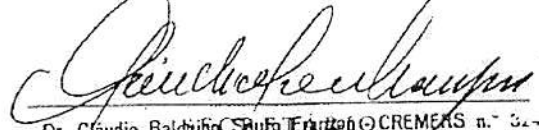
ALBERTO AURELIO POSENATTO

na especialidade de CARDIOLOGIA

com validade indeterminada.

Porto Alegre, 25 de Abril de 19 94.


Dr. Marloni Silva CREMERS n.º 8092
Vice-Presidente


Dr. Claudio Balduino CREMERS n.º 327
1.º Secretário

Ass.: _____
Em: 04 / 10 / 27 *[Signature]*
Original.
Confere com o

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2017 - TP

Processo Administrativo: 3/2017
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Hmbj, WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


1 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 12/04/2017
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006673 - ALBERTO AURELIO POSENATTO	1	0,0000	13.912,32
	1		13.912,32

Irineópolis, 12 de Abril de 2017.


WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2017 - TP

Processo Administrativo: 3/2017
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Hmbj, WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 12/04/2017
- e) Data da Adjudicação: 12/04/2017 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 006673 - ALBERTO AURELIO POSENATTO	<u>1</u>	-	<u>13.912,32</u>
	1		13.912,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

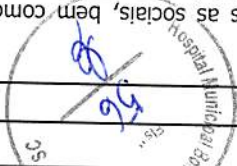
Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00 (6), 2.028.3.3.90.00.00.00.00 (9)

Irineópolis, 12 de Abril de 2017.


WIANEY DE CÁSSIA O. G. TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

Irineópolis

HOSPITAL Bom Jesus

**CONTRATO 05-2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

CONTRATO Nº 05/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS E O

DR. ALBERTO AURÉLIO POSENATTO.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, nº 168, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Wianey de Cássia Oliveira G. T. dos Santos, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Presidente do HMBJ, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, e Dr. Alberto Aurélio Posenatto, brasileiro, casado, portador de CPF: 442.988.200-25, residente a Rua Benjamin Constant, 580 – Centro, União da Vitória, PR, de ora em diante denominada de Contratada, e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 03/2017, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

CONTRANTE pagará a contratada pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 1.159,36 (Um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais, a ser paga até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00.0247 (6) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado, por seus funcionários no pessoal contratado, obrigase a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com

os mesmos, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

• E responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

• O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

• Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

• O contratado deverá disponibilizar um contato telefônico, de preferência celular, 24 horas para consultas e contato;

• O Contratado deverá disponibilizar, em tempo permanente, um canal de rede mundial de computadores;

• O Contratado deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas;

• O Contratado prestará seus serviços, conforme solicitado pelo Hospital Municipal Bom Jesus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• O Hospital Municipal Bom Jesus por seus responsáveis fornecerá, informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, por suas alterações nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, A proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observada o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, assegurado o direito à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1.º O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à resolução.

§ 3.º O presente contrato rescinde todos os demais ajustes anteriores celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Os recursos processuais cabíveis contra os atos de aplicação de penalidades e rescisão contratual pelo CONTRATANTE são aqueles estabelecidos na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A contratação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 12 de abril de 2017.

Wianey de C. O. G. T. dos Santos Presidente H. Municipal Bom Jesus Contratante	Alberto Aurélio Posenatto CRM/SC 6824 Contratado
Testemunhas:	

Cristiane Kruger
CPF: 029.055.529-99

Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

EXTRATO DE CONTRATO 05-2017

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 05-2017

Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus
Contratada: Alberto Aurélio Posenatto

Objeto: Contratação de profissional médico para assumir a responsabilidade técnica do Hospital Municipal Bom Jesus .

Valor: R\$ 13.912,32 (Treze mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12/04/2017 a 11/04/2018

Lei: 10.520/02 e 8.666/93 consolidada.

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 03-2017

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe e a ABJUDICAÇÃO de: ALBERTO AU-RÉLIO POSENATTO.

Irineópolis, 12 de abril de 2017.

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente Hospital Municipal Bom Jesus.

